SEXTA-FEIRA A DOMINGO, 29 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 10.964



ELETRODO WORKER 6013



*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão



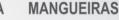
RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA





CLASSIFICADOS

do JORNAL

TRIBUNA









(44) 3523-3995 / 3523-3485 Celular: 99931-1476 TIM 🕓 radiadoresmodelo@gmail.com Per. Tancredo de A. Neves, 3189 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440 Campo Mourão - PR

Cerimônia de Abertura **BOM DE BOLA Fase Final**



06/10

GINÁSIO DE ESPORTES BELIN CAROLO - UTFPR A PARTIR 19H30



Show com Marcos e Belutti

Ingressos: 1kg de alimento não perecível Retirada dos ingressos: A partir de 27/09 na Fecam Rua Robson Daciuk Paitach, 379 - Jardim Aeroporto





TRIBUNA ESTACIONAMENTO Celular 99712-0600 Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitu

VENDE-SE APARTAMENTO

R\$380.000 - apto. no Edifício Potência, área de 100m2, 3 quartos com suíte e 1 garagem para 1 carro, terceiro andar. Em frente ao colégio Unidade Polo, Av. Goioerê, 2670, apto. 303, centro. Possibilidade de troca por carro ou terreno no negócio. Tratar (44) 9-99928539.

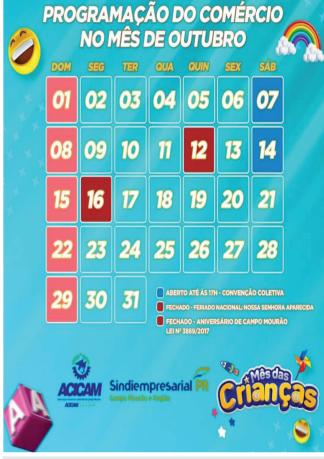
DISPONÍVEL LOCAÇÃO

Sobrado na Rua Francisco Beltrão, 265 - Jardim Batel.

Casa na Rua Antonio Lourival Bathke, 53 - Jardim Santa Cruz. Tratar 3016-3942/99903-4441 (Kauane/Rubens)

VENDE-SE CASA

R\$250.000,00 - Casa de alvenaria no Jardim Santa Casa, Terreno 161m, 60,4 de construção. 2 Quartos, banheiro social, cozinha e sala com quintal nos fundos, capacidade para até dois carros. Possibilidade de negócio com carro de até R\$50.000,00. Tratar telefone ou WhatsApp -(44)9-99920-6870.



SÚMULA DE REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão (CNPJ 75.904.524/0001-06),

torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para construção de travessia para ligação

da Avenida das Torres, nas áreas de terra sob Matrícula nº 34.658,

Zona Urbana,

Campo Mourão - PR.







EVENTOS









42ª semana literária SESC e feira do livro





Sesc Campo Mourão

Av. João Bento, 2020

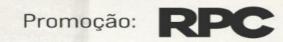
Informações: (44) 3599-2550 sescpr.com.br/semanaliteraria

Realização:









Total dos Créditos:

R\$ 235.640,13

REPUBLICADO POR

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, e no valor de R\$ 235.840,13 (Duzentos e trinta » cinco mil, selscentos e quarenta reais e treze centavos para refoço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municípal m" 1395 de 10 de Novembro de 2022, com base ao Constituição Féderia e a Lei Fideria n" A. 2006.

DECRETA: Art. 1º Fica autorizado, o Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 235.640,13 (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Le Federal nº. 4.32064:

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE 2002-10.347 0042-2017 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3.3 90.39 00.00 – 3932 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONE 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 2300 - 10%)

17. - SECTIEL I MUNICIP: CULL LUYA ESPUNI LE LAZER
40.4 - SECRET MUNICIP: CULTURA ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.003.1.037. - CONSTREFORAMD: E AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP - ESPORTE E LAZER
17.004.27.812.002.203.1. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.0 - 87 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSCA JURIDICA
Fonte: 1000. - Recursos Ordinários (Lívries) 10.000,00 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER

17 - SELVAET, MUNICIP: GULTONE ASPORTE E LACER 00- L'ONISÃO DE ESPORTE E LAZER 17.004.27.312.0023.1.037 - CONSTIREFORIAMP. E AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP - ESPORTE E LAZER 4.4.03.20.0 - 61 - EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

15 - GABINETE DO PREFEITO
003 - DUISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.04.122.0004.2.023. MANUTENÇÃO DOS CABINETES MUNICIPAIS
3.3.90.38.00 - 866 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FORTE: 2511 - Tayas - Prestação de Serviços

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS 004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAIL. 22.00415.484.0007.003.9;. - INRA-ESTRUTURA URBANA, PAYIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES 3.3 90.3 90.000 - 0422 - OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1000. Reavisos Oridinários (Livres) 34.000 34.000,00

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
002 - DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
22.002.28.78.2015.2056 - LAMOUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.9.0.3.00 - 624 - MATERIAL DE CONSUMO
FORIE: 1000 - REQUESO CIDITÁRIOS (LIVRE)

2.090,00



002 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 21:002.08.244.0018.2.020. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33:09.300.09.21. - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 837 - EMENDA INDIVIDUAL 202320520009-ESTR. REDE SERV, SUAS RESL. CMAS 03-2023

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE 20.002.10.301.0034.2017. - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3.3.90.300.0 - 344 - MATERIA DE CONSUMO Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 39.000,00 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 19.002.12.33. 0037.2011 - MANUTENÇÃO DE DENSINO FUNDAMENTAL 3.5.00.38.00 - 142 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONE: 103 - 5% SOVE TRAISFERICIAS CONSILICADAS FUNDES

800,00 22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.0414.543.007.1003. - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3 90.30.00 - 041 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
4.0 4.000,00

2 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
14 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
00415.451.0007.1003.0; - INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
39.03.90.00 - 642 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1006 : 1000 - Roeuros Ordinários (Livres) 50.000. 50.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, co sposto no artigo 43, § 1º, inciso I II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir: Superávit Financeiro a Fonte: Fonte: 2511 - Taxas - Prestação de Serviços

Anulação de Dotação: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.025. - PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA
31.901.31.00 - 377 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.381.0007.2.011.0): "AMMUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.381.97.00.00 - 149 - APORTE PARA COBERTURA DO DEPICIT ATUARIAL DO RPPS
FONIE: 100.0 - Recursos Ordinários (Lúvres) 125.090,00



5.750,13

10.000,00

Fonte: 837 - EMENDA INDIVIDUAL 202320520009-ESTR. REDE SERV. SUAS RESL. CMAS 03-2023 Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) Total de Recursos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 17 de Agosto de 2023



Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil, reals) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições ais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1395 de 10 de vembro de 2022, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA: Art. 1º Fica autorizado, o Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil, reals), em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

15 - GABINETE DO PREFEITO
003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.4.122.0004.2.002.- MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.309.4.00.000 - 19 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

11.000.00 Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir;

15 - GABINETE DO PREFEITO 003 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA 15.003.04.122.0004.2.002. - MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
3.1.90.11.00 - 14 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Boa Esperança – PR, 26 de Setembro de 2023.

JOEL CELSO
Assinado de forma digital po
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328
BUSCARIOL:72328010920

010920

BELTRAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta, que tem por objeto a CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA MARLEY ALVES DE SANTANA, CNPJ 36 409.756/0001-36, PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25, da mesma lei

Engenheiro Beltrão, 28 de Setembro de 2.023.

Adalmir José Garbim Junior Prefeito Municipal



CARACTERIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto da Silva, usando de suas atribuições Considerando que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de licitação

Considerando que a inexigibilidade de licitação reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação pela Administração Pública;

Considerando que em certas situações a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas; Considerando que a inexigibilidade de licitação é uma imposição da realidade extranormativa que torna a licitação inútil ou contraproducente;

Considerando que o art. 25, da Lei nº 8666/93, admite a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição;

Considerando a discricionariedade da Administração Pública em realizar determinadas contratações, como instrumento da melhor alternativa Considerando que a existência de discricionariedade deriva do reconhecimento de que, em inúmeras situações, somente o exame das circunstâncias permitirá a adoção da mehor decisão;

Considerando que tem que haver flexibilidade para que o gestor exerça o poder discricionário que a lei lhe outorga Considerando que após a verificação de praxe restou comprovado a inexistência de alternativas para a Administração Municipal;

Considerando o disposto no Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico RESOLVE

Solicitar a formalização de processo de inexigibilidade de licitação, para consecução do seguinte objeto: CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA MARLEY ALVES DE SANTANA. CNPJ

36.409.756/0001-36, PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME FARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Engenheiro Beltrão, 28 de Setembro de 2,023

Roberto da Silva



Governo Municipal de Nova Cantu/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 096, de 22 de setembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefetto Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições gais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM. onsiderando Lei Ordinária nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR. onsiderando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores funicipais de Nova Cantu/PR.

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores Públicos Municipal conforme período ado abaixo, como previsto no Art. 27, 9º e 16º da Lei Municipa nº 441/2014 e Art. 1º "§ 13º da

Matrícula	Servidor (a)	Tipo	Dias	Período Aquisitivo	Período Licença
561380	ZENILVA DE FATIMA DA PAZ BAZUCO	G	90	02/06/2015 a 31/05/2020	25/09/2023 a 23/12/2023
643089	DANIELE DOS SANTOS	Р	30	03/09/2018 a 02/09/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
643089	DANIELE DOS SANTOS	Р	30	03/09/2018 a 02/09/2023	31/10/2023 a 29/11/2023
643089	DANIELE DOS SANTOS	Р	30	03/09/2018 a 02/09/2023	30/11/2023 a 29/12/2023
75870	VERONICA IZABEL DA SILVA SOUZA	G	90	10/02/2015 a 09/02/2020	25/09/2023 a 23/12/2023
561200	PATRICIA DELFRATTI SILVA DE LIMA	Р	90	02/06/2015 a 31/05/2020	01/09/2023 a 29/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua pu embro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

AIRTON ANTONIO AGNOLIN



CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA CO MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

11.000.00

11.000.00

Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela islação em vigor, especialmente a Lei nº 14.1332021 e alterações posteriores, a vista do parecer nclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

considerando o estrago no motor da geladeira e a falta de outra para armazenar os itens faz se necessário o conserto

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FORNECEDOR: RAFAEL OLIVIER LEITNER 00758223935 - CNPJ: 40.085.147/0001-46

LOTE 1 LOTE 1 Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

| Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Serviç | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 Descrição
Troca de compressor ¼ 127V, com limpeza completa do
sistemarfubulação, com truca de óteo do compressor, troca do
filtro secador, colocação de válvula Schereider e carga de gás.

Campo Mourão, 28 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO.

seguinte(s) fornecedor (es):

VALOR MÁXIMO.

AQUISIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, 09% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO; AQUISIÇÃO DE BEBEDDURO; FAIXA DE KARATE; LIXEÍRA PARA COLETA SELETIVA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARQUITETURA; EXAME DE FAIXA DE KARATE-DÓ. Dispensa Por Limite 23.956,80 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL. Lei 14.133/21. Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epigrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legios.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s)

1) CLEAN SOL inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.318.604/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reaix)

2) CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES- EIRELI- inscrito no CNPJ/CPF № 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e 3) AMANDA CAROLINI BOCATO inscrito no CNPJ/CPF Nº 106.559.639-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.448,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta

4) S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.269.422/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.898.00 (dois mil. oitocentos e noventa e oito reais).

5) DOJO KAN SPORTS LTDA inscrito no CNPJ/CPF No 14,959.029/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1,700,00 (um mil e setecentos reais).

6) DANIEL HERINQUE LAURINDO inscrito no CNPJ/CPF № 00.134.145/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Boa Esperanca, 28 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE **BOA ESPERANÇA** EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PRECOS 58/2023

3ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023

HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Brinde em homenagem ao dia das mães

Participante: GICELE PEREIRA DE GODOY 08180271935, inscrita no CNPJ sob n. 27.455.760/0001-40

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
1	450	UN	Caneca de louça, na cor rosa pink, com glitter, personalizada, tamanho 9.5×21 cm, conteúdo de 300 ml. Personalizada nos dois lados de fora, com a palavra Mãe (na cor rosa Pink) tamanho 4 cm, e o brasão do simbolo do município, tamanho 2 cm	22,51	10.129,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol - Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa por GICELE PEREIRA DE GODOY



Prefeitura Municipal de Roncador PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com. RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222 CNPJ - 75.371.401/0001-57

(original assinado)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 61/2023 - Lei Nº 14.133/21. Dispensa de valor visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO SORVETERIA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS QUE SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vartajosa. Limite para Apresentação da Proposta 03/10/2023 às 17h. no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 - centro, Roncador/PR, em dias uteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br, até a data limite. Termo de Referência no Site https://www.roacador.pr.gov.br. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira

Roncador/PR, 28/09/2023.

GENTE DE CONTRATAÇÃO



RAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com. DNCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222 CNPJ - 75.371.401/0001-57

Aviso de Dispensa nº 63/2023 - Lei Nº 14.133/21. Dispensa de valor visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PERSIANAS, ABRANGENTE A INSTALAÇÃO, PARA EXTENSÃO DA UBS SIDNEI GUSMÃO DE ANDRADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta 03/10/2023 às 17h. no Setor de

Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 - centro, Roncador/PR, em dias uteis

ou licitacao@roncador.pr.gov.br, até a data limite. Termo de Referência no Site

https://www.roncador.pr.gov.br. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Roncador/PR, 28/09/2023.

Maicon Fernando Saco AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Roncador

E-MAIL: prefroncador@uol.com.bi 000 - FONE: (44) 3575-1222 PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-0

Joel Celso Buscario Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 62/2023 - Lei Nº 14.133/21. Dispensa de valor visando à AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA BERÇO PARA USO NO CMEI JESUS MENINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta 03/10/2023 às 17h, no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion. 89 - centro, Roncador/PR, em dias uteis ou lici:acao@roncador.pr.gov.br, até a data limite. Termo de Referência no Site https://www.roncador.pr.gov.br. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 28/09/2023.



CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS Municipios da região de Campo Mourão - C o M C a M

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 193/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e

Contratado: S. DO LAGO-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.422/0001-55 com endereco à Avenida Manoel Mendes de

do Qualicis faz se necessário a compra de alguns equipamentos de escritório.



Camargo, 1071, Centro, CEP 87303120, Campo Mourão - PR. neste ato representado por Solange do Lago, portador (a) do RG sob nº 143663768 SSP-PR e CPF/MF nº 048.736.468-63. Refere-se a compra de equipamentos para escritório considerando a ampliação das salas

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 109/2023 Dispensa n. 31/2023 Data: Campo Mourão, 25 de setembro de 2023

Vigência: 25 de setembro de 2023 à 27 de março de 2024

Signatários do Contrato: CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado

CONTRATADA: Solange do Lago Albert Iomar de Vasconcelos - OAB/PR 74.160 COORDENADOR: Leandro Roque Avila



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta, que tem por objeto a CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA H.A. SANTOS & SILVA LTDA, CNPJ 41.851.566(0001-04, PELO PRAZO CONFORME PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25, da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 28 de Setembro de 2.023.

Adalmir José Garbim Junior Prefeito Municipal



às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

CARACTERIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração Senhor Roberto da Silva, usando de suas atribuições

Considerando que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de licitação;

Considerando que a inexigibilidade de lictação reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação pela Administração Pública; nsiderando que em certas situações a competição será inviável porque não há alternativas Considerando que a inexigibilidade de licitação é uma imposição da realidade extranormativa,

que torna a licitação inútil ou contraproducente Considerando que o art. 25, da Lei nº 8666/93, admite a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição;

Considerando a discricionariedade da Administração Pública em realizar determinadas contratações, como instrumento da melhor alternativa; Considerando que a existência de discricionariedade deriva do reconhecimento ce que, em inúmeras situações, somente o exame das circunstâncias permitirá a adoção da melhor decisão;

Considerando que tem que haver flexibildade para que o gestor exerça o poder discricionário *que a lel he outorga; Considerando que após a verificação de praxe restou comprovado a inexistência de alternativas para a Administração Municipal;

Considerando o disposto no Parecer de Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico datado de 04/08/2023: RESOLVE RESOLVE
Solicitar a formalização de processo de inexigibilidade de licitação, para consecução do seguinte
objeto: CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE
SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA H.A. SANTOS & SILVA LTDA, CNPJ
41.851.5660001-04, PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME PARECER DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Engenheiro Beltrão, 28 de Setembro de 2.023.

Roberto da Silva Secretário Municipal de Administração



O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

NÍVEL DE ANEXO GRUPO REGIME OCUPACIONAL JURIDICO ELEVADO II XII GOSG Estatutário Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2023.

> ADALMIR JOSP GARBON JUNIOR Prefeito Municipal



CONCEDER, a servidora Rosangela Mere portadora do CPF nº 1**.***.**9, residente neste municipio, fino Andrade, portadora do CPF nº 1*******, p. residente neste município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cago de Professora, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Setembro de 2023 até 30 de Setembro de 2023, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 1.654/2010, Artigo 84, de 23 de Julho de

PUBLIQUE-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 31 de Agosto de 2023.

CUMPRA-SE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.





Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCESOR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-95S, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÂNIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e ex

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos públicos com as respectivas vagas e cadastro de reserva, por tempo determinado, para atende necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, do inciso IX, do art. 129 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.123, de 30 de dezembro de 2021, através de Processo Seletivo Simplificado PSS, constantes do quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
Professor (a) Substituto (a)	20 (vinte) + cadastro de reserva	Superior completo Definida pelo MEC	R\$ 2.210,28	20 horas semanais	
Professor (a) Substituto de Educação Física	4 (quatro) + cadastro de reserva	Superior completo Definida pelo MEC	R\$ 2.210,28	20 horas semanais	
Professor (a) Substituto (a) de Educação Especial	1 (uma) + cadastro de reserva	Superior completo Definida pelo MEC	R\$ 2.210,28	20 horas semanais	
Educador Infantil Substituto(a)	1 (uma) + cadastro de reserva	Superior completo Definida pelo MEC	R\$ 4.420,55	40 horas semanais	
Atendente de Unidade Escolar	4 (quatro) + cadastro de reserva	Ensino Médio Completo / Ensino Médio Completo Magistério no nível Médio ou curso normal	R\$ 1.401,53	40 horas semanais	



regime estatutário.

Parágrafo único. Obedecendo estritamente a ordem classificatória, a Administração Municipal poderá convocar integrantes do cacastro de reserva, para suprir suas eventuais necessidades.

público no presente caso, a admissão de professor substituto, educador infantil e atendente de unidade escolar, para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de entadoria, demissão, falecimento, afastamento para capacitação, nos casos de licença legalmente concedidas e pelo afastamento para integrar a equipe de coordenação

Parágrafo único. Ainda, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a admissão de professor temporário assistente de turma

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei Complementar serão de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º. As contratações terão caráter administrativo, não gerando vínculo

§ 2º. Os candidatos classificados ao serem contratados ficarão sob a égide do Regime Geral de Previdência Social (INSS), regime este que originou a palavra cargo, usada nesta Lei Complementar.

empregatício e o contratado será considerado servidor público temporário, regido pelo

§ 3º. A remuneração não poderá ultrapassar o vencimento básico do cargo ente, sempre observando o piso federal do cargo, em caso de alteração pelo Governo Federal.

Art. 1°. Ficam, em face da aquisição do tempo de serviço, Acumulado ao mérito, no artigo 28, da Lei n° 1112/02, concedidas as elevações dos níveis da Grade de Progressão Funcional de Vencimentos, dos seguintes servidores: PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Setembro de 2023.



BELTRÃO

Art. 4º. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante sso de Seleção Simplificada - PSS, com divulgação nos átrios da municipalidade, no sítio eletrônico e no órgão oficial do município, conforme estipulado em edital.

§ 1º. O prazo mínimo de inscrições do teste seletivo será de 08 (oito) dias corridos.

§ 2º. Haverá estrita observância dos limites de gasto com pessoa

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. A Declaração do Ordenador da Despesa prevista no art. 16, inciso II da LRF encontra-se no Anexo I, integrante desta Lei Complementar

direito, nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 8º. A descrição sumária dos cargos de professor(a) substituto(a) encontra-se no Anexo II, a de professor(a) substituto(a) de educação fisica no Anexo III e a de educador infantii substituto(a) no Anexo IV, também, integrantes desta Lei

> Art. 9°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação Paço Municipal Sidnei Polato, 27 de setembro de 2023. Adalmir José Garbim Junior Prefeito Munjeipai

ELTRÃO 039/0001-31



ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA (art. 16, II, da LRF)

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II, do art.16, da Lei Complementar nº :01/2000 (LRF) que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela criação dos cargos e suas respectiva vagas constantes desta Lei Complementar, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Engenheiro Beltrão.

Declaro ainda, que o aumento oriundo desta Lei Complementar tem compatibilidade com a Lei Orçam anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual de Governo

scento que as dotações orçamentárias relativas ao custejo da despesa com pessoal são de previsão obrigatória no Orçamento do Poder Executivo e estão dentro do limíte previsto na Lei Complementar n 101/2000 (LRF).

Engenheiro Beltrão/PR, 27 de setembro de 2023

Adalmir José Garbim Junio



ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

-Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem conforme área de atuação;
-Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
-Planejar, ministra aulas e orientra a aprendizagem conforme área de atuação;
-Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do

-Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;

-ta-vecular o trabalho docente em consonáncia com o plano curricular da escola;

Contribuir para o aprimoramento da qualdade de ensino;

Colaborar com as atividades de Articulação da escola com as famillias e a comunidade;

-Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nosprazos estabelecido:

Estabelecier formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;

-Atualizar-as em sus área de conhecimento;

-Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, nspeção, supervisã

Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino -Refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender as

necessidades da criança e ao interesse público;

-Participar de reunides, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe

Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sus(s) classe(s);

-Seguir as direttizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;

-Cunstatur increasibilades e recinaminar os atunos aos serores específicos de atendim

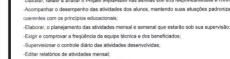
-Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

-Zelar pela disciplina e pelo material docente;

-Praenchar capitários de autiliações dos abunos confermo estatural de despensa de laboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;

Preencher relatórios de avaliações dos alunos, conforme entiências da Educação Especial e da reçalorcordenação da Escola; revencher o Livo de Regularo da Classe On-line: lanças-conteúdos, trabahados, chamadas, avaliações/notas

Engenheiro Beltrão/PR, 27 de setembro de 2023



Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto implantado -Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o periodo de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

mente, preparar, ministrar e observar as atividades desenvolvidas nas escolas

Manter os espaços físicos e as inst -Manter o (a) Secretário (a) Municipal de Educação informado quanto às distorções identificadas e apresenta soluções para o caso

-Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situ

Resolver todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatar Secretário (a) Municipal de Educação;

-Refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melho necessidades da criança e ao interesse público;

-Cumprir integralmente o plano de trabalho estabelecido, bem como seus horários Planeiar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos.

BELTRAO

-Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo/função.

BELTRÃO

-Participar da avaliação do rendimento escolar; -Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com

-Elaborar e executar projetos em consonância com o programa pedagógico da Rede Municipal de Educação; -Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola

-Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Administração, pela escola e outros;

-Participar de atividades escolares que envolvam a Comunidade -Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do

- Preencher o Livro de Registro de Classe On-line: lançar conteúdos trabalhados, chamadas, avaliações/notas

Adalmir José Garbim Junio

refeito Municipal

Engenheiro Beltrão/PR, 27 de setembro de 2023

ar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Ed



Preencher relatórios de avaliações dos alunos, conforme exigências da Educação Especial e da tireção/coordenação da Escola;

Preencher o Livro de Registro de Classe On-line: lançar conteúdos trabalhados, chamadas, avaliações/notas -Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

Engenheiro Beltrão/PR, 27 de setembro de 2023.

Adalmir José Garbim Junior Prefeito Municipal

BELTRÃO

Responsabilizar-se por crianças que permaneçam em sala de aula;

regurança emocional da criança; Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; Executar outras atividades/tarefas correlatas a função.

Organizar os ambientes de acordo com suas funções

ertinentes a sua área de atuação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE ATENDENTE DE UNIDADE ESCOLAR

esempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação da criança; Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento da criança, inclusive durante o transporte realizado pelo

vunicipino. Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças; Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraidas e de roupas da criança quando necessário; Alimentar e auxiliar na alimentação da criança, inclusive no recolhimento e higienização das louças mamadeiras, talheres e outros;

Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do seto

competente;

Comunicar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos como febre, diarréia, qualquer mai-estar, mudança de comportamento das crianças;

Collaborar no recebimento e entrega da criança;

Participar com a equipe técnica administrativa e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;

Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos

Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e

mis José Garbim Junior

Prefeito Mynicipal

Engenheiro Beltrão/PR, 27 de setembro de 2023.



DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

-clatorar programas, panto de curso, ateroendo ao avanço da tecnología educacional e rensino;

-colaborar com a atividades de articulação da escola coma as familias e a comunidade;
-fidentificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidad considerando as necessidades específicas dos alunos;
-Nesenvolver plamos de aula de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos;
-Avallar as habilidades e necessidades de aprendizado das crianças;
-Calear responsabilizar-se pela aprendizagem do ale consino;
-Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
-Levantar, interpretar e formar adoso restuvos à realidade de sua sala;
-Elaborar Planos Educacionais Individualizados (PEIS) e os Parecer Pedagógicos;
-Administrar crises na sala de aula e solucionar conflitos;
-Calear peta disciplina e pelo material docente;
-Adaptar os materiais didáticos às necessidades dos alunos;

-Auspira os materiais olaciocos as necessicandes dos alunos;
-Elaborar projetos que atendam a demanda geral;
-Participar de capacitações na área da educação especial;
-Elaborar as avaliações da aprendizagem, condizente com o nível do aluno;
-Participar de atividades extraclasse promovida pela escola e SEMEC;
-Refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender as necessidades da criança e ao interesse público;
-Participar do conselho de classe;
-Favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, e a autinopria das crianças;

noupar ou curisento de classes, con consenso de classes, en autónomia das crianças; otrocer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, e a autónomia das crianças; algun as diretires do ensino, emandas do órgão superied confego; criticipar da elaboração do Regimento Escolar e da Proparda Padiagógica da Escola; coutar outras atividades afina e compativais por for cargoflurição.

Adalmir José Garbim Junior Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO

PODER EXECUTIVO DE ENGENHEIRO BELTRÃO DO EXERCÍCIO

O Plenário da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do

Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto

Art. 1º: Fica mantido na integra o acórdão nº 4632/17 do Tribunal de

Art. 3°: Efetuem-se as devidas comunicações ao Tribunal de Contas

Art. 4°: O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ério Público, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná

Art. 2º: Com a manutenção do acórdão suprameno

reprovadas as contas do exercício financeiro do ano de 2010, do então gestor Elias de Lima.

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

FINANCEIRO DO ANO DE 2010.

Contas do Estado do Paraná, ratificado pelo Recurso de Revista nº 64560-9/13.

e aos demais órgãos competentes para as providências e anotações de estilo;

setembro de 2023.



ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL SUBSTITUTO(A)

uar em atividades de educação infantil, atendendo a criança que, no início do ano letivo, possua idade varável entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos;

 -Executar atividades consignadas na proposta político-pedagógica que se baseiem no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança; -Organizar e desenvolver atividades que atentam para o cuidado, a educação, o lazer, a diversão e a

construção da autonomia da criança, como eixo norteador do desenvolvimento infantil Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de hig alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

ntar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida -Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança use sues auvituates patuanto-se no respetto a diginadace, aos ciretos e as especificioades da criança, as diferenças individuais, sociales, econômicas, culturas, étnicas, religiosas, sem qualquer discirminação; corar e participar de atividades que envolvam a comunidade, em especial no que diga respeito ao nento dos pais, ou de quem os represente, no processo de desenvolvimento infantil -Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do pr

Refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender às des da criança e ao interesse público:

nto físico, psiquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças

nar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritame ecidos pela Unidade de Educação Infantil, de sua lotação;

over a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos, Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador ou à Secretaria Municipal da Educação, os casos de faltas e atrasos em excesso.

-Proceder ao registro da avaliação do processo de deservolvimento da criança, em documentação apropriada,

onforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento -Refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor ater

encher relatórios de avaliações dos alunos, conforme exigências da Educação Especial e da o/coordenação da Escola;



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2016.

O Plenário da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovará e o seu Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1°: Fica mantido na integra o acórdão nº 33/23 do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná. Art. 2°: Com a manutenção do acórdão supramer

salvas as contas do exercício financeiro do ano de 2016, do então gestor Elias de Lima.

Art. 3°: Efetuem-se as devidas comunicações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná e aos demais órgãos competentes para as providências e anotações de estilo;

Art. 4°: O presente decreto entra em vigor na data da sua

de setembro de 2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR, em 26

Jun Ely Guştavo Eiji Watash Presidente da Câmara



CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 16.01/2023 - Classificação Final - AFRO E PCD

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o edital nº 01.01/2023 e edital nº 03.01/2023, que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Centro de Educação infantil, Analista nistrativo Financeiro e Orçamentário, Agente de Serviços Administrativos e de Planejamento Internos, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador (a) de Máquinas, Operário (a) Braçal, Professor (a), Zelador (a), Enfermeiro Geral, Tratorista e Vigia, decorrido o prazo recursal contido no edital nº 06.01/2023, torna público o presente Edital de divulgação do Resultado da Classificação final para Pessoas com Deficiência - PCD, e Afrodescendentes, como segue:

Art. I - Fica publicado o Edital de divulgação do Resultado da Classificação final para Pessoas com Deficiência - PCD, e afrodescendentes, que pode ser alterado por força de RECURSOS. Art. II - O Candidato que desejar interpor recursos contra o presente edital deverá fazê-lo no período compreendido entre as 09:HS do dia 28 de setembro de 2023, até as 18:HS do dia 29 de Setembro de 2023.Para tanto o candidato deve acessar o seu ambiente disponível em : https://fadct.selecao.net.br/ com seu login e senha, na aba "recursos".

Quinta do Sol/PR., 27 de setembro de 2023.

DISPOE SOBRE PAGAMETTO E DA TAXA DE LICENÇA E LOCA IMPOSTO DE SERVIÇO SOBRE

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas

Considerando a inflação acumulada dos meses de janeiro a dezembro de 2022, do Índice nidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no montante

Art. 1º. O pagamento do valor lançado referente a taxa (alvará) de licença e ização e do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza - ISSQN fixo, para o exercício de

Art. 2º. Os valores da taxa (alvará) de licença e localização e do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza – ISSON fixo, para efeito de base de cálculo serão atualizados e/ou corrigidos para o exercício 2023, em 10,08% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), correspondente a inflação acumulada do último ano, calculada pelo Índice Precos ao midor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de setembro de 2023

2023, poderá ser efetuado com pagamento à vista, incidindo 10% (dez por cento) de desconto em cota única até 15/11/2023 ou em até duas parcelas iguais, com vencimentos em 15/11/2023 e

BELTRÃO



PREFEITURA MUNCIPAL DE QUINTA DO SOL CONCURSO PÚBLICO - 01.01/2023

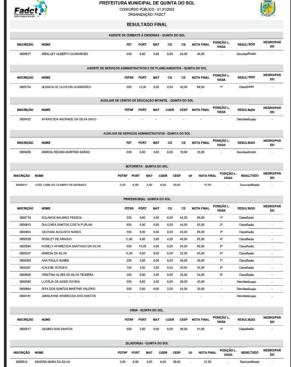
ORGANIZAÇÃO: FADCT RESULTADO FINAL

AGENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTOS - QUINTA DO SOL

POTINS PORT MAT CG CE NOTA FINAL POSIÇÃO L. RESULTADO PED INSCRIÇÃO NOME

0000399 DOUGLAS RODRIGUES DE MOURA 0,00 3,00 6,00 2,00 20,00 31,00

		VIG	UQUINT	A DO SOI						
NSCRIÇÃO	NOME	POTNF	PORT	MAT	CGER	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. Vaga	RESULTADO	PcD
0000574	COMMO DA PLIVA	200	12.03	0.00	40.00	40.00	93.00	40	Charles	





publicação.

PORTARIA N° 259/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE			
Danielli Rissi Gimenes	Sandra da Silva Sobral da Costa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Luciana Aparecida Barotto Janguas	Simone Jedlicka	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Fernanda Izabel da Rocha	Sabrina Ramos de Morais	Secretaria Municipal de Saúde			
Francyllene Senger Godoy Pontin	Miguel Angelo Tomaz Miolla	Secretaria Municipal de Administração			
Josy Roberta Brina Bernardes	Roberto da Silva	Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas			
R	EPRESENTANTES NÃO GOVE	RNAMENTAIS			
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE			
Ana Maria Neves	Estelina Figênia	Grupo de Idosos			
Zuneide Aparecida Salamoni	Luis Manoel da Silva	Grupo de Idosos			
Maria de Lourdes Pereira	Edinéia Vilela de Lima Ihabet	Grupos Religiosos			
eila Aparecida Furegatti	Rosangela Furegatto	Parceiros Voluntários			
zabel de Paula Lima	Amanda Laenni Mariano Moisés	Profissionais da área de Assistência Social			

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 20 de Setembro de 2023. Adalmir José Garbir Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, por ção de seu Presidente o vereador Gustavo Eiji Watashi torna público o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná da Prestação de Contas do mui de Engenheiro Beltrão referente ao exercício financeiro de 2016 do então Prefeito Rog

Referente ao parecer é no sentido contrário à aprovação da mencionada conta ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO 315/23 - PRIMEIRA CÂMARA.

disposição pelo prazo de 60 dias para que qualquer contribuite possa examiná-la, apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade.

Secretária da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, em 19 de setembro de



nir Jose Garbim Júnio

Prefeite Municipal

Após a leitura do parecer na próxima Sessão Ordinária o processo será ado à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, a qual ficará a





BELTRÃO DECRETO Nº 60/2023

DISPÓE SOBRE PROVIDÊNCIAS PARA O CÂNCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIO ANTERIORES. O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, e numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica; SIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de o não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividar CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que de acordo com o departamento de contabilidade, existem pagar desde o ano de 2013 em aberto: CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de selamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETO o car

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal. constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não rocessados dos exercícios de 2013 a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, ficando desta data, notificados todos ores de restos a pagar não processados e não adimplidos pelo Município, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ecreto, comparecer à Secretaria Municipal de Administração para manifestação e oposição, ressalvados os ajuizados judicialmente, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. O não comparecimento, no prazo fixado ou o não acatamento dos argumentos apresentados, importará no reconhecimento da não obrigação da liquidação por parte do Poder Executivo Municipal e no consequente cancelamento do respectivo empenho inscrito em restos a pagar não processados.

Art. 2°. Após os cancelamentos descritos no Art. 1°, os pagamentos que vierem a serem reclamados, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

> Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paco Municipal Sidnei Polato, 25 de setembro de 2023.

> > Adalmir José Garbim Júnior Prefeito Municipal